

DECLARAÇÃO

17º Encontro da Rede Parlamentar para a Igualdade de Gênero *Pequim+30: Promovendo a equidade em um mundo em transformação*

25 e 26 de setembro de 2025
Brasília, Brasil

Nós, parlamentares das Américas e do Caribe¹, reunimo-nos nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, em Brasília, no Senado Federal da República Federativa do Brasil, por ocasião do 17º Encontro da Rede Parlamentar para a Igualdade de Gênero da ParlAmericas, realizado sob o título *Pequim+30: Promovendo a equidade em um mundo em transformação*.

Este Encontro nos proporcionou um espaço para refletir sobre os avanços alcançados desde a adoção da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing em 1995, o plano de ação internacional mais ambicioso e transformador para a promoção da igualdade de gênero, e para analisar as estratégias necessárias para acelerar sua implementação e proteger as conquistas diante dos novos desafios que hoje se colocam para a agenda da igualdade.

As nossas deliberações evidenciaram que, embora nas últimas décadas tenham sido alcançadas conquistas significativas em matéria de igualdade de gênero na região, persistem profundas desigualdades estruturais; têm-se intensificado retrocessos normativos e institucionais que colocam em risco avanços fundamentais; e surgiram novas complexidades políticas e sociais, como a proliferação de campanhas de desinformação, narrativas antidireitos e a erosão de mecanismos institucionais de promoção da igualdade.

Nesse contexto, reafirmamos que a igualdade de gênero é componente essencial da democracia, e que os parlamentos têm a responsabilidade de salvaguardar os avanços conquistados e impulsionar marcos legislativos, orçamentários e institucionais que garantam o pleno exercício dos direitos das mulheres e meninas em toda a sua diversidade.

Considerando o exposto e,

Reconhecendo:

1. Que, trinta anos após sua adoção, a [Declaração e Plataforma de Ação de Pequim](#) continua sendo um marco de referência fundamental para a promoção da igualdade de gênero no mundo e, por seu caráter abrangente, oferece um roteiro estratégico para orientar a ação parlamentar em áreas prioritárias como educação, saúde, erradicação da pobreza, eliminação de todas as formas de violência e práticas nocivas, participação plena e em condições de igualdade nos processos de decisão, acesso a recursos econômicos e naturais, bem como a garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de todas as mulheres e meninas;

¹ *Antígua e Barbuda, Argentina, Belize, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Granada, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, República Dominicana, Santa Lúcia, Suriname e Trinidad e Tobago. Também participaram delegações parlamentares dos Parlamentos de Curaçao e Sint Maarten.*

2. Que, conforme estabelecem a Plataforma de Ação de Pequim e outros instrumentos e acordos regionais e globais em matéria de igualdade de gênero e direitos das mulheres², são indispensáveis transformações estruturais sustentadas para superar as barreiras que historicamente limitaram o desenvolvimento, a participação, o empoderamento e a inclusão das mulheres e meninas em toda a sua diversidade;
3. Que a igualdade de gênero não constitui apenas um direito humano fundamental, mas também requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, a justiça social, a legitimidade democrática e a construção de sociedades mais prósperas, inclusivas e coesas, como demonstra a relação entre a participação plena e equitativa das mulheres em todas as esferas da vida e maiores níveis de bem-estar, crescimento econômico e governabilidade democrática³; objetivo que exige o compromisso de todos os setores da sociedade, incluindo a participação dos homens como aliados na transformação das normas que perpetuam as desigualdades;
4. Que a igualdade de gênero implica a igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades para todas as pessoas, bem como seu acesso equitativo a recursos e sua plena participação em todos os âmbitos da vida e que, embora a desigualdade de gênero afete todas as pessoas e enfraqueça o desenvolvimento das sociedades como um todo, os dados disponíveis evidenciam que, em particular, mulheres e meninas continuam enfrentando desvantagens estruturais persistentes;
5. Que tais desvantagens estruturais de gênero se manifestam de múltiplas formas, tendo em vista que as mulheres seguem representando a maioria da população analfabeta⁴; enfrentam uma significativa lacuna digital⁵; estão desproporcionalmente expostas aos efeitos das mudanças climáticas⁶; dedicam entre o dobro e o triplo do tempo dos homens ao trabalho doméstico e de cuidados não remunerado⁷; e continuam enfrentando obstáculos para exercer plenamente sua autonomia econômica⁸;
6. Que as desigualdades de gênero se aprofundam quando interagem com outras formas de discriminação baseadas em fatores como raça, origem étnica, a identidade indígena, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica ou localização geográfica, o que exige abordagens interseccionais capazes de reconhecer e atender a diversas experiências e necessidades.;
7. Que o atual contexto das Américas e do Caribe é caracterizado pelo agravamento das desigualdades estruturais e por uma ofensiva cada vez mais articulada contra os direitos das mulheres, alimentada por campanhas de desinformação e narrativas deliberadas contrárias ao princípio da igualdade, o que ameaça reverter conquistas históricas e dificultar novos avanços;
8. Que, nos últimos anos, ocorreram retrocessos significativos em áreas-chave para a igualdade de gênero, o empoderamento e a liderança política, os direitos sexuais e reprodutivos e a independência das instituições estatais encarregadas de promover os direitos das mulheres e meninas, o que não apenas compromete sua saúde, autonomia e bem-estar, como também

² Por exemplo, a [Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher \(CEDAW\)](#), a [Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher \(Convenção de Belém do Pará\)](#), a [Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas](#), e o [Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 sobre a igualdade de gênero](#).

³ ONU Mulheres, [Direitos das mulheres em retrospectiva: 30 anos após Pequim](#) (em espanhol).

⁴ ONU Mulheres – América Latina e Caribe, [sobre empoderamento econômico das mulheres](#) (em espanhol).

⁵ CEPAL, [sobre a brecha digital de gênero](#) (em espanhol).

⁶ ONU, [resumo regional sobre gênero e mudança climática na América Latina e no Caribe](#) (em espanhol).

⁷ CEPAL, Observatório de Igualdade de Gênero [sobre trabalho doméstico e de cuidados não remunerados](#).

⁸ ONU Mulheres, estatísticas regionais [sobre lacunas salariais, informalidade e autonomia econômica](#) (em espanhol).

enfraquece a representação política equitativa, minando a legitimidade democrática e restringindo o pleno exercício dos direitos humanos;

9. Que, embora tenham sido registrados avanços na representação política das mulheres em diferentes países da região, eles têm sido extremamente lentos e hoje enfrentam estagnação e até retrocessos⁹, em um contexto de redução do espaço cívico e persistentes ataques contra mulheres na vida pública, fatos que corroem os progressos rumo à igualdade substantiva, à representação política e à legitimidade democrática;
10. Que o rápido desenvolvimento das tecnologias digitais e da inteligência artificial introduz novas complexidades no enfrentamento de desigualdades históricas que afetam mulheres e meninas, na medida em que podem reproduzir e ampliar vieses estruturais de gênero e gerar novos obstáculos que limitam seu empoderamento econômico e sua participação política, o que exige ações parlamentares contundentes para assegurar uma transformação digital inclusiva, transparente e baseada em direitos humanos;
11. Que os parlamentos das Américas e do Caribe desempenharam papel decisivo nos avanços em matéria de igualdade de gênero nas últimas décadas, por meio da adoção de marcos jurídicos de proteção às mulheres e meninas, do fortalecimento de mecanismos institucionais de igualdade e da incorporação transversal da perspectiva de gênero em políticas públicas e orçamentos nacionais, assegurando que considerem e atendam às diversas necessidades de todos os setores da população, assim como mediante ações para transformar suas próprias estruturas institucionais, garantir condições de trabalho equitativas, prevenir a violência e a discriminação de gênero e consolidar parlamentos inclusivos e sensíveis à igualdade;
12. Que os avanços alcançados exigem, atualmente, uma defesa decidida que reforce o seu papel como garantidores dos direitos conquistados e como atores centrais na consolidação de uma agenda parlamentar pela equidade substantiva, interseccional e transformadora;
13. Que a presença e a liderança das mulheres nos parlamentos têm sido fundamentais para a promoção de leis e políticas mais inclusivas e com perspectiva de gênero; no entanto, persistem obstáculos que limitam sua participação plena, como a violência política de gênero, inclusive a violência digital, restringindo seu acesso equitativo a espaços de representação e decisão;
14. Que, em um contexto político e social marcado por resistências e retrocessos, os movimentos feministas, as juventudes e as organizações de mulheres em toda a sua diversidade desempenham papel fundamental na defesa dos avanços conquistados em matéria de igualdade e na promoção de transformações rumo a sociedades mais justas e inclusivas;
15. Que o progresso em direção à igualdade de gênero e ao pleno exercício dos direitos das mulheres requer hoje, mais do que nunca, solidariedade e ação coletiva entre os parlamentos, a sociedade civil, incluindo as diversas organizações de mulheres, os movimentos feministas e as juventudes, assim como organismos internacionais especializados, como a Comissão Interamericana de Mulheres, a ONU Mulheres e outros atores multilaterais;
16. Que a participação ativa das juventudes, em toda a sua diversidade, com suas vozes, experiências e lideranças na vida pública e parlamentar, favorece a renovação democrática e a construção intergeracional de democracias mais inclusivas e representativas;

Comprometemo-nos a:

⁹ ONU Mulheres, [Direitos das mulheres em retrospectiva: 30 anos após Pequim](#) (em espanhol).

1. Promover a implementação efetiva e integral da Plataforma de Ação de Pequim como roteiro fundamental para a igualdade de gênero, mediante o desenvolvimento e o fortalecimento de marcos normativos, orçamentários e institucionais que garantam o pleno exercício dos direitos humanos das mulheres e meninas em toda a sua diversidade.
2. Rejeitar firmemente os discursos e ações organizadas que buscam enfraquecer os direitos das mulheres, articulando respostas legislativas e políticas diante do avanço de narrativas antidireitos, campanhas de desinformação e retrocessos institucionais que colocam em risco os progressos alcançados.
3. Tornar visíveis, por meio de nosso trabalho parlamentar, os benefícios econômicos, sociais, políticos e culturais da igualdade de gênero, a fim de fortalecer o compromisso legislativo com uma agenda baseada em direitos humanos, igualdade e inclusão para todas as pessoas.
4. Trabalhar, por meio da Rede Parlamentar para a Igualdade de Gênero do ParlAmericas, para promover a implementação das recomendações, leis-modelo e outros instrumentos desenvolvidos pela Comissão Interamericana de Mulheres, com vistas a harmonizar os marcos legislativos nacionais com os padrões regionais e internacionais em matéria de igualdade de gênero e a acompanhar os compromissos assumidos pelos Estados no âmbito do Sistema Interamericano.
5. Ampliar e fortalecer os mecanismos de participação cidadã nos processos legislativos, assegurando a inclusão ativa de mulheres e de grupos historicamente sub-representados, como juventudes, povos indígenas, pessoas afrodescendentes e indodscendentes afetadas pelos legados da escravidão e do trabalho contratado, pessoas com deficiência, migrantes e deslocadas, pessoas LGBTI+, entre outros, como condição indispensável para revitalizar a democracia, promover o pluralismo nas decisões e garantir que a igualdade e a inclusão permaneçam princípios centrais da atividade parlamentar.
6. Fomentar a participação substantiva das juventudes, em toda a sua diversidade, nos processos legislativos e na formulação de políticas públicas para a igualdade, mediante o fortalecimento de mecanismos institucionais de consulta, deliberação, representação e diálogo intergeracional que reconheçam suas lideranças, saberes e contribuições à renovação democrática e promovam a corresponsabilidade intergeracional nos processos de decisão.
7. Apoiar a liderança das mulheres tanto no âmbito institucional — fortalecendo marcos legislativos e políticas que assegurem sua participação em espaços de decisão — quanto no âmbito pessoal, por meio de redes de mentoria intergeracional, alianças com movimentos feministas e organizações de mulheres, e incentivo ao compromisso ativo dos homens como aliados na promoção de lideranças diversas e inclusivas.
8. Priorizar o trabalho legislativo, em conformidade com a estrutura jurisdicional e, quando cabível, por meio de abordagens colaborativas com os povos indígenas e através dos diferentes níveis de governo, em áreas críticas para o pleno exercício dos direitos das mulheres e meninas na região, em toda a sua diversidade, tais como:
 - a. a consolidação de sistemas integrais de cuidados, com marcos orientados a reconhecer, reduzir, redistribuir, recompensar e representar o trabalho de cuidado — remunerado e não remunerado — como parte da infraestrutura social necessária para garantir justiça social e econômica;

- b. o reconhecimento e a garantia da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos, em consonância com a Plataforma de Ação de Pequime a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que consagram o direito das mulheres de decidir sobre sua sexualidade e saúde reprodutiva, sem coerção, discriminação ou violência, e de acessar serviços integrais de saúde, informação e educação em sexualidade de qualidade;
 - c. a ação climática com perspectiva de gênero, assegurando os direitos das mulheres, especialmente indígenas, rurais e jovens, sobre a terra e os recursos, seu acesso a empregos verdes e sua participação significativa na transição justa para economias sustentáveis e resilientes;
 - d. o desenvolvimento e a adoção de marcos normativos que incorporem enfoques de gênero e interseccionalidade na governança digital, para garantir acesso equitativo à tecnologia, prevenção da violência de gênero digital e participação ativa das mulheres na formulação de políticas sobre inteligência artificial, economia digital e outras áreas emergentes.
9. Garantir financiamento adequado para a igualdade de gênero por meio da alocação de recursos específicos, assegurando o controle parlamentar de seu uso e apoiando medidas fiscais que contribuam para superar as desigualdades estruturais e atender às necessidades da população em toda a sua diversidade.
10. Respalda o papel histórico e transformador dos movimentos feministas, das organizações de mulheres, incluindo organizações de mulheres indígenas e rurais, e das defensoras de direitos humanos nos avanços rumo à igualdade de gênero, mediante garantias de proteção, financiamento e participação efetiva, assegurando um ambiente seguro e propício para seu trabalho em contextos cada vez mais adversos.
11. Assumir um papel ativo na construção de um discurso público favorável à igualdade de gênero, que destaque seus benefícios para toda a sociedade, como parte de uma resposta articulada com os movimentos feministas, organizações de mulheres e juventudes para enfrentar coletivamente esses desafios.
12. Instar as autoridades competentes a fortalecer os sistemas de coleta, análise de gênero e uso de dados desagregados, como condição indispensável para o desenho de políticas públicas baseadas em evidências, o exercício do controle parlamentar e a prestação de contas sobre os compromissos assumidos em matéria de igualdade de gênero.
13. Fortalecer as capacidades institucionais de nossos parlamentos para promover a igualdade de gênero, incluindo o apoio a comissões, bancadas, unidades técnicas e outras instâncias especializadas, a fim de garantir sua contribuição efetiva para a transversalização da perspectiva de gênero em todas as áreas da atividade parlamentar.
14. Colaborar entre pares, compartilhar boas práticas e construir alianças entre parlamentares comprometidos com a igualdade de gênero, inclusive mediante intercâmbios com colegas de outros países através da ParlAmericas, para conhecer experiências legislativas eficazes que tenham contribuído para o avanço dos direitos das mulheres e avaliar sua aplicabilidade em nossos respectivos contextos; reconhecendo o valor estratégico da solidariedade, do acompanhamento e do trabalho coletivo para seguir avançando rumo a sociedades mais igualitárias e inclusivas.

Assinada em Brasília, Brasil, em 26 de setembro de 2025